



LEI ORDINÁRIA Nº 325

de 31 de maio de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir ações da Sociedade Açucareira Matogrossense, denominada Usina Juciara S.A.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) ações
da Usina Juciara S.A. de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada
uma, perfazendo o total de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).*

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas constantes do item anterior,
correrão pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente
exercício financeiro.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 31 de maio de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Lei Ordinária Nº 325/1966 - 31 de maio de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em